PROCESSO Nº 560/2023
FOLHA Nº 02
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vivian da Silva
Protocolo
Matrícula.: 030

Processo: **560/2023**
Data: **28/04/2023**

560/2023

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI

Súmula:
PROJETO DE LEI N° 020/2023
OFÍCIO N°0145/2023 - GAB

PROCESSO Nº 360/2023
FOLHA Nº 02
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vivian da Silva
Protocolo
Matrícula.: 030

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

AOS CUIDADOS DA CHEFIA DE GABINETE PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 28/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vivian da Silva
Protocolo
Matrícula.: 030

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 560/2023
FOLHA Nº 03
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vivian da Silva
Protocolo
Matrícula.: 030

Ofício nº 0145/2023 - GAB

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Maurício Braga Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: Créditos Adicionais (Emendas Impositivas)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para remeter a esta Casa de Leis, face à necessidade de remanejamento orçamentário para realização por Decreto do Poder Executivo, disposto na Lei Municipal nº 2419/2020, artigo 6º, § 1º, o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem, em anexo, que versam sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente a Emenda Impositiva a fim de garantir acessibilidade às praias do Município, para análise e aprovação, em caráter extraordinário e urgência especial, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município artigo 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119, em favor das seguintes unidades orçamentárias:

- PL nº 020/2023 – R$ 50.000,00 (PMRO).

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO Nº 560/2023
FOLHA Nº 04
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vivian da Silva
Protocolo
Matrícula.: 030

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 020 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R$ 50.000,00.

A presente proposta de alteração tem por objetivo de substituir ação orçamentária 23.395.0035.3.325 – Acessibilidade na Praia de Costazul – EI 013/2022, criando a nova ação 23.395.0035.3.299 – Acessibilidade nas Praias – EI 013/2022, a fim de garantir acessibilidade às praias do Município por meio de construção e/ou aquisição de rampas ou similares.

A referida ação orçamentária substituída é originária de Emenda Impositiva do proponente Vereador Sidnei Mattos Filho.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO Nº 560/2023
FOLHA Nº 05
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vivian da Silva
Protocolo
Matrícula.: 030

PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2815/2022 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2816/2022 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO Nº 5601/2023
FOLHA Nº 06
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vivian da Silva
Protocolo
Matrícula: 030

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 – 23.695.0035.3.299 SEDTUR – Acessibilidade nas Praias - EI 013/2022	-	4.4.90.51.00 - 1.704.0150		50.000,00
02.12 – 23.695.0035.3.325 SEDTUR – Acessibilidade na Praia de Costazul - EI 013/2022	0380	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	50.000,00	
		TOTAL	50.000,00	50.000,00

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Acessibilidade nas Praias – EI 013/2022

Codificação: 23.695.0035.3.299
Fonte de Financiamento: Fiscal
Recurso Vinculado: [redacted]
Unidade Executora: SEDTUR
Tipo de Ação: Projeto
Recurso Não Vinculado: ☐
Finalidade: Construir ou adquirir rampas ou similares para acessibilidade nas praias do município.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R$
2022	-	Unidade	Emenda Atendida	2022	-
2023	1			2023	50.000,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E LAZER — **695 – TURISMO**

PROGRAMA: 0035 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Acessibilidade nas Praias – EI 013/2022

Codificação: 23.695.0035.3.299
Produto: Emenda Atendida
Meta: 1
Unidade Executora: SEDTUR
Unidade de Medida: Unidade
Finalidade: Construir ou adquirir rampas ou similares para acessibilidade nas praias do município.